

000066



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7278 / 2019

Requerente: **LUIZ FERNANDO BONIN**

CPF: **030.509.579-05**

Contato: **LUIZ FERNANDO BONIN**

Telefone: **46-999336263** → (46)

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019.**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista



Of

MEMO SMMA Nº 59/2019

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

AC
Setor Licitações
Pedido de Rescisão Contratual

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita que seja feita a rescisão contratual do Contrato de Locação nº 144/2019, do imóvel localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, em nome de Luiz Fernando Bonin, conforme ofício de aviso de desocupação de 30 dias com data de 01 de julho de 2019.


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Francisco Beltrão – PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000068⁰³


Ofício SMMA Nº 93/2019

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

AC
LUIZ FERNANDO BONIN
Comunicado - Aviso Prévio de Desocupação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunica que num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de 01 de julho de 2019, conforme cláusula segunda do Contrato de Locação nº 144/2019, estará desocupando o imóvel localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, e conseqüentemente rescindindo o contrato.

Para tanto firmamos o presente comunicado em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Francisco Beltrão - PR

*Recebi e aceito
Luiz Fernando Bonin*

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 144/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor LUIZ FERNANDO BONIN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, LUIZ FERNANDO BONIN, inscrito no CPF sob o nº 030.509.579-05, residente e domiciliado na Rua Bento Correa de Oliveira, nº 72, no município de Porto União - SC, CEP 89.400-000, doravante designado LOCADOR, telefone (46) 99933-6263, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação realizada através do processo de Processo nº 24/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	66941	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 300 metros quadrados, localizado às margens da PR 475, na Rua Verê, via de acesso ao bairro Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão, Lote 37C, da Gleba 59FB, matrícula 19.138, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis	MES	12,00	1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 01 de março de 2019 e até 28 de fevereiro de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 51.431-4 – agência 0616-5 – Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone e energia elétrica e água.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816 510/0001-66 / e-mail: locacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos de taxas – prestação de serviços, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.36.15.00	511

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BONIN

CONTRATADO

CPF nº 030.509.579-05

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS
BONETTI

ADRIANO ROBERTO DAVID



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO BONIN

CPF: 030.509.579-05

Certidão nº: 175829786/2019

Expedição: 11/07/2019, às 16:26:11

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BONIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.509.579-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO BONIN
CPF: 030.509.579-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:43 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **BC8D.5731.BC5E.8804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PARECER JURÍDICO N.º 0891/2019

PROCESSO N.º : 7278/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADO : LUIZ FERNANDO BONIN
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado em 11 de julho de 2019 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que pretende a rescisão do Contrato de Locação n.º 144/2019 (Dispensa n.º 24/2019), firmado com LUIZ FERNANDO BONIN, cujo objeto é a locação de imóvel para recepção de materiais volumosos.

O processo veio acompanhado de Ofício n.º 93/2019/SMMA (fl. 03), cópia do Contrato (fls. 04/06) e Certidões Negativas (fls. 07/08).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O prestador de serviços LUIZ FERNANDO BONIN foi contratado através da Dispensa n.º 24/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para recepção de materiais volumosos.

O Contrato de Locação n.º 144/2019 foi subscrito em 01 de março de 2019, sendo que a vigência está prevista até o dia 01/03/2020. No entanto, mostrando-se desnecessária a manutenção da contratação vigente, o Município efetuou a notificação prévia de 30 dias para desocupação do imóvel, o que foi aceito pelo locador.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação; (...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações trazidas pela Assessoria solicitante, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir a adequada prestação dos serviços, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão amigável da avença.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000076
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 358/2019

PROCESSO N.º : 7278/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 144/2019 – DISPENSA N.º 024/2019
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL (...) NA RUA VERÊ, VIA DE ACESSO AO BAIRRO SANTA ROSA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão contratual ao Instrumento Administrativo n.º 144/2019, referente à locação de bem imóvel.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0891/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO contratual amigável do Contrato Administrativo n.º 144/2019.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000077
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Locação nº 144/2019

Dispensa de Licitação nº 24/2019

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, **LUIZ FERNANDO BONIN**, inscrito no CPF sob o nº **030.509.579-05**, residente e domiciliado na Rua Bento Correa de Oliveira, nº 72, no município de Porto União - SC, CEP 89.400-000, doravante designado **LOCADOR**, telefone (46) 99933-6263; têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2019**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Locação nº 144/2019**, celebrada em 01 de março de 2019, originado do certame de 25 de fevereiro de 2019, **Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019**, que tem por objeto locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Balro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Locação nº 144/2019**, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7278/2019, de 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO


As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Locação, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO BONIN
CONTRATADO
CPF Nº 030.509.579-05



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000078
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUIZ FERNANDO BONIN**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 144/2019 – Dispensa de Licitação nº 24/2019.

OBJETO: locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Locação nº 144/2019, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7278/2019, de 11 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.


Antônio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:807BF433

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDERLEI BRITE DA SILVA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 724/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 59/2019.

OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo funcional
5510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:4F0A8B11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de **RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUIZ FERNANDO BONIN**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 144/2019 – Dispensa de Licitação nº 24/2019.

OBJETO: locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Locação nº 144/2019, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7278/2019, de 11 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:CFFBF824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2017 – Pregão nº 222/2017.

OBJETO: Prestação de serviços na execução atividades socioassistenciais para famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2017, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7240/2019, de 11 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:90CA5227

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE
AGOSTO DE 2019**

Requisição de diária nº029/2019

Nome: **MICHELE DALANE DE SOUZA MELLO**

Cargo: **ASSESSORA**

Destino: Curitiba

Período: de 14/08/2019 à 16/08/2019

Observação: => A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS.

=> PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº030/2019

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: **SERVIDOR**

Destino: Curitiba

Período: de 14/08/2019 à 16/08/2019

Observação: => A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS.

=> PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº031/2019

Nome: **MARILZA NUNES LOPES**